



República Federativa do Brasil
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.071/90

Jacundá, 12 de Junho de 1990

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

Cláudio Alves Correia, Prefeito Constitucional do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá, aprovou e eu sancionei e mando que se publique a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente deste Município o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.300.000,00 (Nove Milhões e Trezentos Mil Cruzados), destinadas a reforços de dotações correntes, obedecendo a seguinte classificação funcional:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Secretaria de Administração

3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	3.700.000,00
Contribuição de Passap		
3280 - Passap.....	Cr\$	150.000,00

SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	200.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	600.000,00

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTES

Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$	900.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	700.000,00



República Federativa do Brasil
Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS

Ampliação de Prédios Públicos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000,00

Manutenção da Secretaria de Obras e Terras Patrimoniais

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 250.000,00

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

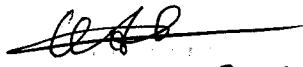
3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 9.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a presente Lei, constam em conta do Banco de Arrecadação verificada na receita corrente no Orçamento desta Município, no orden de Cr\$ 9.300.000,00 (Nove Milhões e Trezentos MIL Crustões).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 12 de Junho de 1990.


Olavo Alves Correia
Prefeito Municipal
de Jacundá